

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.219/03
de 30 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1581 de 10/10/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Avenida 01, no bairro BUQUIRINHA II, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação da INTERLIGAÇÃO NO COLETOR TRONCO OLARIA, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. FERNANDO DE ASSIS CASTRO, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: - Fernando de Assis Castro.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: - Avenida 01 - Buquirinha II.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Avenida 01, propriedade de Fátima Aparecida Santana e área remanescente de Fernando de Assis Castro.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e com vegetação.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01, localizado junto a cerca de divisa com o fundo do imóvel de propriedade de Fátima Aparecida Santana, ponto este distante 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros) do ponto comum de divisa entre os imóveis de Damião das Neves, Fátima Aparecida Santana e Fernando de Assis Castro, situado na margem esquerda do córrego. Deste segue pela cerca no sentido horário com azimute de 269º14'59" e distância de 2,02 m (dois metros e dois centímetros) de extensão confrontando com área de Fátima Aparecida Santana até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 07º25'20" e distância de 9,85m (nove metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 02º37'30" e distância de 7,01m (sete

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

metros e um centímetro) de extensão até o ponto 04, confrontando do ponto 02 ao ponto 04 com área remanescente de Fernando de Assis Castro; neste deflete à direita e segue com azimute de 79°26'25" e distância de 2,05m (dois metros e cinco centímetros) de extensão confrontando com a Avenida 01 até o ponto 05, neste deflete à direita e segue com azimute de 182°37'30" e distância de 7,56m (sete metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimute de 187°25'20" e distância de 9,65m (nove metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando do ponto 05 ao ponto inicial 01 com área de Fernando de Assis Castro, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 34,07 m² (trinta e quatro metros quadrados e sete décimos quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 059327-0/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de setembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

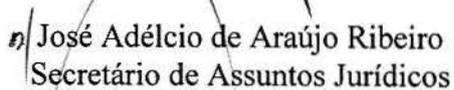

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

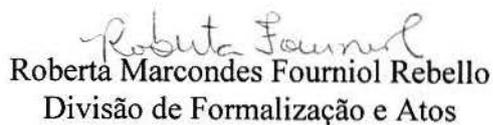


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



o/ José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos